PORTARIA INTERNA Nº 044/2015-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei 1676-D, de 17/12/1984, a qual criou o Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento dos recursos oriundos do FUPEAM;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dar continuidade ao processo de utilização de mão-de-obra dos internos do Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ Regime Fechado, Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ Regime Semiaberto, Penitenciária Feminina de Manaus e Unidade Prisional Semiaberto Feminina;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** que os recursos oriundos do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas sejam recebidos pelos Diretores das referidas unidades prisionais, bem como que os mesmos efetuem os pagamentos aos internos.

II - Todos os atos de gestão financeira do FUPEAM deverão ser efetivados por via de documentos que comprovem a operação, a ver: apresentação de folhas de pagamento assinadas que comprovem o recebimento da quantia por cada interno, ou por seus familiares;

III - A prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas deverá ser demonstrada pela Unidade Prisional a cada pagamento da remuneração do trabalho dos internos.

IV - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de dezembro de 2015.

PEDRO FLORENCIO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária